

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririaçu**

**Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Caririaçu  
José Edmilson Leite Barbosa**



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririaçu**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

## **O Que é o diário oficial**

O Diário Oficial do Município de Caririaçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

## **SUMÁRIO**

- ✓ **Retificação: 01/2019**  
Retificação da Portaria 01/2019 - PREVCAR
-

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

- Grupo: Errata

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019

Normatiza procedimentos da Perícia Médica do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Caririáçu, Ceará-PREVCAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CARIRIÁÇU, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 561/2013 e o regimento interno.

Considerando, a necessidade de normatizar os procedimentos referentes a perícia médica para orientar a atuação dos profissionais, beneficiários e órgão envolvidos nos tramites administrativos;

Considerando que é objetivo do PREVCAR é dar transparência e impessoalidade nos serviços prestados;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades PERICIA MÉDICA DO PREVCAR;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa para realização de Perícias Médica junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Caririáçu, Ceará - PREVCAR, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A Gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS dos servidores públicos do município de Caririáçu-**CE**, no que se refere ao Serviço de Exame Médico Pericial dos segurados e seus dependentes através do trabalho dos médicos perito imprescindível para definir com maior precisão as concessões:

I. Benefícios por incapacidade;

II. Aposentadoria por Invalidez;

III. Concessão de Salário Família para maior de 14 anos inválido;

IV. Pensão por Morte para maior inválido;

v. Entre outros serviços médicos periciais vinculados diretamente as incapacidades laborais dos segurados do RPPS.

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririaçu**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

Art. 3º Gerenciar a imprevisibilidade ligada a doenças incapacitantes e definir as concessões dos benefícios, obedece ao princípio constitucional de equilíbrio financeiro e atuarial do Regime previdenciário.

Art. 4º Será observado o limite legal previsto em Lei para utilização da taxa de Administração nas despesas com a perícia médica do PREVCAR.

Art. 5º Definir a aplicação imediata das normas procedimentais desta Orientação aos processos em tramitação da perícia médica do PREVCAR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caririaçu-CE, 07 de janeiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei  
Diretor Presidente do PREVCAR  
Portaria nº 213/2016

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIV de 9 de Janeiro de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edmilson Leite Barbosa**

Prefeito



**Francisco Gomes Santana**

Secretaria de Administração



**Marcos Andre Leite Barbosa**

Casa Civil



**Lucivaldo Santana da Silva**

Secretaria de Segurança Pública



**José Iran da Silva**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



**Jhonatan Moraes Rodrigues**

Procuradoria Geral do Município



**Maysa Kelly Leite de Lavor**

Secretaria de Saúde



**Maria Zélia Feitosa**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Fabio Silva de Alcantara**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Maria Joelia Correia Martins**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**José Marcos Alves Vilar**

Secretaria de Planejamento e Finanças

